



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.245/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

ALTERA OS VALORES DE SOBREVISO E DA
TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PACIENTES
CRÍTICOS E PLANTÕES, PAGOS AOS
PROFISSIONAIS MÉDICOS PELA FUNSAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.077, de 08 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de sobreaviso e acompanhamento na transferência intermunicipal de pacientes críticos, que serão pagos para profissionais de saúde ocupantes de cargos de Especialista em Serviços Públicos da Funsaúde nos seguintes valores:

I – Sobreavisos:

a) 12 (doze) horas: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

b) 24 (vinte e quatro) horas: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

II - Transferência Intermunicipal de Pacientes Críticos:

a) Sobreaviso: R\$ 300,00 (trezentos reais).

b) Transferência: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.077, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica instituído o Plantão Médico que pode ser pago para ocupantes de cargos da Funsaúde ou, observada as normas de licitações, por contratação de profissional autônomo, nos seguintes valores:

I – R\$700,00 (setecentos reais) por plantão com duração de 06 horas;

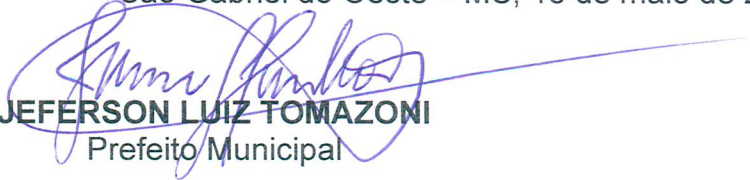
II – R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por plantão com duração de 12 horas;

III – R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por plantão com duração de 12 horas, nos fins de semana e feriados;

IV – R\$3.000,00 (três mil reais) por plantão com duração de 24 horas, nos fins de semana e feriados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de maio de 2022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

| Código de Dotação | Descrição do Código | Valor R\$ |
|-----------------------|--|-----------|
| 020600 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| 08.243.0006.2094.0000 | Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA | |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 40.500,00 |
| | Total da suplementação | 40.500,00 |

Art. 3º Fica autorizado o Fundo Municipal do Idoso – FMI a realizar repasse na importância de R\$ 12.946,72 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) para aquisição de mesas e cadeiras de plástico; freezer horizontal 513 Lt; caixa de som amplificada e microfone; na s parcerias regidas pela Lei 13019, de 2014 e a formalizar termo de parceria com Associação Unidos da Feliz Idade – AUIFI, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.157.675/0001-08 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso e Órgão Gestor da Assistência Social. A presente Lei está em consonância com o previsto no artigo 4º, da Lei 911, de 08 de outubro de 2013 que 'Institui o Fundo Municipal do Idoso e Dá outras Providências'.

Parágrafo único. O crédito da importância descrita no caput deste artigo será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

| Código de Dotação | Descrição do Código | Valor R\$ |
|-----------------------|---------------------------------------|-----------|
| 021900 | Fundo Municipal do Idoso | |
| 08.241.0006.2095.0000 | Projetos voltados à Política do Idoso | |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 12.946,72 |
| | Total da suplementação | 12.946,72 |

Art. 4º Fica autorizado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a realizar repasse na importância de R\$ 3.074,72 (três mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para aquisição e colocação de espelho e barra, nas parcerias regidas pela Lei 13019, de 2014 e a formalizar termo de parceria com a Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Órgão Gestor da Assistência Social. A presente Lei está em consonância com o previsto no Capítulo III, da Lei 833, de 09 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e em consonância com o previsto no Art. 57 da Lei Nº 1.201, de 22 de março de 2021, que 'dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste'.

Parágrafo único. O crédito especial descrito no caput deste artigo classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

| Código de Dotação | Descrição do Código | Valor R\$ |
|-----------------------|--|-----------|
| 020600 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| 08.243.0006.2094.0000 | Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA | |
| 4.4.50.42.00 | AUXÍLIOS | 3.074,72 |
| | Total da anulação | 3.074,72 |

Art. 5º As Parcerias fixarão as condições para execução do objeto e a forma do repasse financeiro, os prazos de execução e prestação de contas e demais requisitos previstos em ato normativo específico.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 18 de maio de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Materia enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.245/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Altera os valores de sobreaviso e da transferência intermunicipal de pacientes críticos e plantões, pagos aos profissionais médicos pela Funsauúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.077, de 08 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de sobreaviso e acompanhamento na transferência intermunicipal de pacientes críticos, que serão pagos para profissionais de saúde ocupantes de cargos de Especialista em Serviços Públicos da Funsauúde nos seguintes valores:

I – Sobreavisos:

a) 12 (doze) horas: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

b) 24 (vinte e quatro) horas: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

II - Transferência Intermunicipal de Pacientes Críticos:

a) Sobreaviso: R\$ 300,00 (trezentos reais).

b) Transferência: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.077, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica instituído o Plantão Médico que pode ser pago para ocupantes de cargos da Funsauúde ou, observada as normas de licitações, por contratação de profissional autônomo, nos seguintes valores:

I – R\$700,00 (setecentos reais) por plantão com duração de 06 horas;

II – R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por plantão com duração de 12 horas;

III – R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por plantão com duração de 12 horas, nos fins de semana e feriados;

IV – R\$3.000,00 (três mil reais) por plantão com duração de 24 horas, nos fins de semana e feriados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de maio de 2022 .

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

PREFEITURA

Despacho de Homologação - PP 022.2022

Processo Administrativo nº 2320/2022

Processo Licitatório nº 044/2022

Pregão Presencial nº 022/2022

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais/instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 73/2009 , **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe , tendo como vencedoras as empresas:

- **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME** , inscrita no CNPJ nº 24.595.557/0001-80, para os itens 2, 3, 7, 8, 9, 13, 18, 22, 24, 25 ,29, 30 ,31, 32, 35 ,36 , 38, 42, 44, 45, 46, 58, 62, 63, 74, 75, 76, 77, 84, 94, 113 ao 118, 121,155, 156,165, 167, 168, 169, 171, 175, 176, 177, 185, 186 , com valor total de R\$ 337.463,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais) ;

- **DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** , inscrita no CNPJ nº 05.375.249/0001-03, para os itens 86, 157 e 173 , com valor total de R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais) ;

- **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34, para os itens 12, 14, 15, 16, 27, 34, 37, 43, 51, 53, 54, 56, 64, 66, 80,81, 85, 102, 103, 120, 122, 123, 124, 148, 149, 154, 162, 163, 164, 180, 182, 189 , com valor total de R\$ 295.902,50 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos) ;

- **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, para os itens 48, 104 ao 109, 111, 172, 183 , com valor total de R\$ 114.980,00 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta reais) ;

- **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** , inscrita no CNPJ nº 32.181.809/0001-53, para os itens 1, 10, 17, 47, 52, 55,57, 59, 61, 67, 79, 90, 91, 97, 98, 99, 100, 101, 110, 112, 160, 161, 166, 174, 178, 179, 187 , com valor total de R\$ 325.358,86 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) ;

- **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI** , inscrita no CNPJ nº 28.546.470/0001-74, para os itens 4, 5, 6 ,11, 19, 21, 23, 26, 28, 39, 41 ,49, 50 ,60, 65, 68 ao 73, 78, 82,83, 87, 88, 92, 93, 95, 96, 119, 125 ao 147, 151, 153, 158, 159, 170, 181, 184, 188 , com valor total de R\$ 269.954,40 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) .

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de maio de 2022.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES